

COMISSÃO DO CONCURSO
LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS
ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO EXECUTIVO TJ Nº 1590/2012

Processo nº 2012.0125189

DECISÃO

O candidato KLEBER AMORIM DE SOUZA obteve o deferimento de sua inscrição para o LIII Concurso Público, no critério de admissão.

No entanto, como se pode inferir da informação de fls. 18/19, o candidato **teve indeferida a sua inscrição na condição de portador de necessidades especiais**, uma vez que não consta do laudo médico original a referência à CID (Classificação Internacional de Doenças).

Não conformado, o candidato interpôs recurso dirigido ao egrégio Conselho da Magistratura e encaminhou à CETRO, ainda que após o prazo previsto no Edital, novo laudo médico oficial com a identificação da CID.

COMISSÃO DO CONCURSO

LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS
ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO EXECUTIVO TJ Nº 1590/2012

De modo a garantir-se ao candidato recorrente o direito de prosseguir no certame sob a condição de portador de necessidades especiais, até que o colendo órgão *ad quem* venha a examinar o mérito da questão ora *sub examine*, **recebo o recurso administrativo nos efeitos suspensivo e devolutivo.**

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos ao Conselho da Magistratura.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2012.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão